



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.984

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
SEMED.....	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Françisco de Fátima Santos Lima
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Willams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0582, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 2º. A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas será realizada em duas etapas, sendo a ETAPA I, entre os dias 10/04/2024 e 24/05/2024, a ETAPA II entre os dias 10/10/2024 e 22/11/2024 no formato híbrido e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO E/OU PRESENCIAL

Art. 3º. Os aposentados ou pensionistas que optarem pelo formato eletrônico deverão realizar a prova de vida por meio de Link eletrônico fornecido na época de cada período disponibilizado no site (<http://ipmt.timon.ma.gov.br>) e WhatsApp do Instituto (99 3212-5580).

Art. 4º. Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá capturar a foto do documento oficial de identificação (frente e verso), em perfeito estado de conservação; capturar sua foto facial (selfie), um vídeo curto, capturar foto do comprovante de endereço, além de atualizar informações de endereço e contato.

Parágrafo único. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

Art. 5º. No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão acessar link disponibilizado e seguir as instruções abaixo:

- I – Inserir informações para identificar o beneficiário;
- II – Capturar foto do documento oficial (frente e verso);
- III – Capturar foto facial (selfie) posicionando o documento oficial ao lado do rosto;
- IV – Gravar um vídeo curto;
- V – Atualizar informações de endereço, contato e dependentes;
- VI – Capturar foto de comprovante de endereço;

§ 1º. A prova de vida realizada através do link (online) depende de validação e não é considerada válida automaticamente.

§ 2º. As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que

fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida. § 3º. O aposentado e pensionista deverá acessar o link de prova de vida periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do Link de Prova de Vida deverá comparecer a **sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA**, munido dos **documentos originais** relacionados no “parágrafo único” do art. 04 deste Decreto, para proceder a prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º. Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao término da prova de vida objeto deste Decreto.

Art. 8º. Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 06 de Setembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0555/2024-GP****DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.****COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **MARCOS DA SILVA FREITAS**, Analista de Sistema, matrícula nº 222340-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão se dará durante o período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2024, ficando sob a responsabilidade pelo controle da frequência do servidor a SEMUH.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0556/2024-GP**DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1642/2024-SEMS, de 30.08.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **ANA**

CLÁUDIA PEREIRA DA PAZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portaria nº 0332, de 24 de abril de 2015, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 009/2022, de contratação de consultoria e assessoria por sociedade de advogados para serviços jurídicos especializados de compensação previdenciária (COMPREV) entre o Regime Próprio de Previdência do Município de Timon/MA e Regime de Previdência Social – RGPS, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON – IPMT. **CONTRATADA:** Almeida e Costa Advogados Associados/CNPJ Nº 01.442.338/0001-66. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024. **VIGÊNCIA:** 06/09/2024 a 06/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 001/2024
Processo Administrativo nº 996/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Ata De Registro De Preço Nº 09C/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA
CNPJ da contratada: 48.936.631/0001-43
Objeto: Aquisição de material elétrico, material de EPI para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon – MA.
Projeto Atividade: 2056 – manutenção e operação da rede de iluminação pública;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.751 – Próprio do Município.
Valor Global: R\$ 2.449.300,20
Prazo de vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 05.09.2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2024
Processo Administrativo nº 996/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Ata De Registro De Preço Nº 09C/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA
CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93
Objeto: Aquisição de material elétrico, material de EPI para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon – MA.
Projeto Atividade: 2056 – manutenção e operação da rede de iluminação pública;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.751 – Próprio do Município.
Valor Global: R\$ 690.000,00
Prazo de vigência: 12 MESES
Data da Assinatura: 05.09.2024



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2024

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana:

04– Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências) – convocados os classificados de nº 20

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 11/09/2024 e 12/09/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Urbana

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências

Código 04

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
20	035.463.203-52	LUCIANA DOS REIS COSTA NUNES	12

Timon (MA), 10 de Setembro de 2024.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PRREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 251/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da Lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **HELIEL SOUSA SILVA, BRASILEIRO(A)**, RG 2430536 SSP PI, CPF : 016.175.873-89, Casado(a) com **MARIA DE JESUS DA COSTA ALMEIDA SILVA**, RG 2431397 SSP PI, CPF : 010.168.473-86, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 35, BLOCO C, Lote 01 Beco B, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 16.00 m, sentido Norte para RUA 100, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 12, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com BECO B, lado Sul medindo 16.00 m, limitando-se com LOTE 02, área regular com 128.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 235/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de agosto de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


HELIEL SOUSA SILVA



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.09.10 17:49:09 -03'00'